

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021.
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
EMPRESA – LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS		
Data de Recebimento 12/04/2021		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATAÇÃO		
SERVIÇOS ☐	MATERIAIS ☒	MOBILIÁRIO ☐
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Itens	Descrições	Quant
01	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho	250
02	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente	30.000
03	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr	2.000
04	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr	1.000
05	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr	1.000
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO		
Esta contratação se justifica pela necessidade que a Câmara de Simões Filho tem de executar suas atividades nos diversos setores da Administração e junto ao público em geral, para tanto, são utilizados os materiais e serviços discriminados, sendo assim, necessários ao bom funcionamento dessa Casa Legislativa.		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Investimento ☐	Custeio ☒	Orçamento Anual ☐ Nova Demanda ☐
André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	Und.	250		
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	Und.	30.000		
3	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	2.000		
4	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000		
5	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000		
VALOR TOTAL					

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Gabriel Silva Barbosa Araújo

Matrícula nº 198197

Setor de Compras e Licitações

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**
2. **JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade que a Câmara de Simões Filho tem de executar suas atividades nos diversos setores da Administração e junto ao público em geral, para tanto, são utilizados os materiais e serviços discriminados, sendo assim, necessários ao bom funcionamento dessa Casa Legislativa.
3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
 - 3.1. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.
 - 3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
 - 3.3. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
 - 3.4. Caberá à Câmara Municipal, através do setor competente, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
 - 3.5. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
4. **FORMA DE EXECUÇÃO:**
 - 4.1. Os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados e entregues na sede deste órgão, situada à Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, mediante emissão de Requisição de Serviços assinada pelo gestor do contrato;
 - 4.1.1. As requisições serão encaminhadas por e-mail, de acordo com a necessidade da Administração.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.2. Em caso de materiais defeituosos ou fora das especificações mencionadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar na notificação por parte do gestor do contrato.
- 4.3. O prazo para entrega dos serviços solicitados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas para serviços simples e, excepcionalmente, 72 (setenta e duas) horas para serviços de maior complexidade;
- 4.4. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos necessários à produção dos impressos, inclusive quando solicitadas, as quais deverão ser submetidas à CONTRATANTE para fins de aprovação antes de serem definitivamente produzidas;
- 4.5. Os serviços executados deverão apresentar alta qualidade de impressão de texto e imagens, alto nível de qualidade de nitidez, resolução, foco, acabamento, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos, não sendo admitidas:
- 4.5.1. Cópias com falhas de impressão devido à má qualidade de fixação do toner (que borram ou apagam ao serem manuseadas), muito claras ou escuras, com listras ou manchas, tortas, com a margem direita maior que a esquerda, com perda de informação em qualquer uma de suas faces, dentre outros defeitos, com exceção de solicitação específica feita pelo usuário;
- 4.5.2. Cópias e/ou originais cortados sobre a parte impressa, ou com amassados, dobras e/ou rasgos não previstos, com exceção de solicitação específica feita pelo usuário;
- 4.6. A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 4.7. Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura) serão devolvidos, sem ônus para esta Câmara, para serem refeitos com as devidas ressalvas, em campo ou formulário específico, com o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova requisição para o mesmo serviço;
- 4.8. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação.
- 4.9. **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos;
- 5.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.5. Após a celebração do termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- 5.6. Cumprir fielmente as Cláusulas avençadas em contrato;
- 5.7. Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 5.8. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 5.9. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 5.11. Não utilizar o Contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.12. Responder à solicitação de amostra de material seguindo as recomendações da CONTRATANTE. A amostra dos materiais deve ter como referência o arquivo especificado pelo CONTRATANTE no mesmo modelo e dimensão, seguido para aprovação e execução.
- 5.13. É dever da CONTRATADA a preservação da integridade do suporte documental e o sigilo das informações dos documentos objeto da realização dos serviços, não sendo autorizada a reprodução indevida ou a divulgação destes, sob pena de sofrer sanções legais e administrativas cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

- 8.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 8.3. A área gestora do Contrato é a Diretoria Administrativa;
- 8.4. A fiscalização será exercida por profissional indicado pela CONTRATANTE, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência:
- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
 - c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
 - d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
 - e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
 - h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - i) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação;
 - j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
 - m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 9.1.1. **Provisório:** na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 9.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada, pelo CONTRATANTE, a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA;
- 10.2. A (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) somente deverá (ao) ser apresentada (s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 10.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 10.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.6. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 10.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO:

- 11.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 11.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

12.2.1. advertência:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. multa (s):

- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 13.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME			SOUL EVENTOS LTDA/ME			GRÁFICA STUDIO 22		
		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	250	5,60	1.400,00	250	5,80	1.450,00	250	6,00	1.500,00
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	30.000	0,17	5.100,00	30.000	0,19	5.700,00	30.000	0,19	5.700,00
3	Envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	2.000	2,00	4.000,00	2.000	2,10	4.200,00	2.000	2,30	4.600,00
4	Envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	1.000	1,20	1.200,00	1.000	1,25	1.250,00	1.000	1,50	1.500,00
5	Envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	1.000	0,90	900,00	1.000	0,91	910,00	1.000	0,95	950,00
TOTAL				12.600,00			13.510,00			14.250,00

Foram encaminhados pedidos de orçamento para 03 (três) empresas do ramo pertinente, obtendo orçamento das 03 (três) empresas acima descritas. Após análise dos orçamentos, verificou-se que o menor preço foi ofertado pela empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME**, com o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Simões Filho, 19 de abril de 2021.

Do: **Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho**

Para a empresa: **SOUL EVENTOS LTDA/ME**

Prezado Senhor:

Convidamos esta empresa a apresentar cotação de preços para a prestação de serviços gráficos, conforme carta de cotação recebida.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (71) 2108-7200/7236.

Prazo para apresentação da proposta: até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Elôer Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Setor de Licitações e Compras

Assinatura do representante da empresa

RG: 05043094-71

08.316.075/0001-98
SOUL EVENTOS LTDA
Rua Eng. Paulo Moreira, Nº 883
CEP: 43.700-000 - Centro
SIMÕES FILHO - BA



SOUL
ESTRUTURAS E EVENTOS

SOUL EVENTOS LTDA - ME

Inscrição CNPJ 08.316.075/0001-98
Inscrição Municipal 00011807

Rua Djalma Castor da Rocha n.º 210 - Sala 01
Centro - CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia



Data
19/04/2021

Ref.:
Material Gráfico

ORÇAMENTO:

Nome da Firma: Câmara Municipal de Simões Filho

ITEM	QUANT.	ESPÉCIE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	250	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	5,80	1.450,00
02	30.000	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	0,19	5.700,00
03	2.000	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	2,10	4.200,00
04	1.000	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	1,25	1.250,00
05	1.000	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	0,91	910,00
TOTAL				13.510,00

Prazo de Entrega: 30

Validade da proposta: 60 (sessenta)

C. de pagamento: empenho

Soul Eventos



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 14:57
Para: graficarapidaprintexpress@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS GRÁFICOS
Anexos: 1.2- CARTA DE COTAÇÃO.docx

Prioridade: Alta

Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



PRINT EXPRESS - GRÁFICA RÁPIDA

Rua C n.º 128 - Quadra G - Lote 02 - Loja B - 2.º Andar - Centro
CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia - Fone: (71) 3396-6071
E-mail: graficarapidaprintexpress@gmail.com
Insc. CNPJ: 22.660.566/0001-82 - Insc. Estadual: 125.354.983-ME - Insc. Mun. 0013449



Simões Filho: 19 / 04 / 2021

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÃO

Endereço: PRAÇA DA BIBLIA S/N.º - CENTRO

Cidade: SIMÕES FILHO - BAHIA **Tel:**

Inscrição CNPJ: **Insc. Est.:** (71) 2108-7200 **Insc. Munic.:**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	Und.	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	Und.	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
3	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
4	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
VALOR TOTAL 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

PRazo DE ENTREGA: CONF TERMO DE REF	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)	COND. DE PAGAMENTO: o mesmo	LOCAL DE ENTREGA: o mesmo
Observações: Rua C, 128 - Qd G - Lote 02 - Loja B 2.º Andar - Centro - S. Filho - Bahia			
Autorizado em: de de _____ Assinatura do Cliente		_____ PRINT EXPRESS	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 14:57
Para: graficastudio22@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS GRÁFICOS
Anexos: 1.2- CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Edna Maria da Silva - ME

Rua C n.º 128 - Quadra G - Lote 02 - Centro - CEP: 43.700-000 - Simões Filho/BA.

Tel.: (71) 3414-6070 / 6071 / 6072 - E-mail: graficastudio22@gmail.com

Insc. CNPJ: 02.936.040/0001-75

Insc. Estadual: 50.272.699 ME - Insc. Municipal 2760

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

OS 19042021

Simões Filho: 19/04/2021

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SETOR DE LICITAÇÃO

End: PRAÇA DA BIBLIA S/N.º - CENTRO

Tel: 2108-7200

Cidade: S. FILHO

Estado: BAHIA

C.N.P.J:

Insc. Municipal:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	Und.	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	Und.	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
3	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
4	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
5	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
VALOR TOTAL 14.550,00 (QUATORZE MILQUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

PRAZO DE ENTREGA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	COND. DE PAGAMENTO:	TRANSPORTADOR:	LOCAL DE ENTREGA:
CONFORME TERMO	60 (SESENTA DIAS)		O MESMO	O MESMO
OBS.:				
Autorizado em: _____ de _____ de _____		02.936.040/0001-75 GRAFICA STUDIO 22 EDNA MARIA DA SILVA Rua C n.º 128 - Quadra G - Lote 02 Centro - CEP: 43.700-000 Simões Filho/BA.		
CLIENTE		GRAFICA STUDIO 22		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho 19 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 067/2021

Origem: Diretoria Administrativa

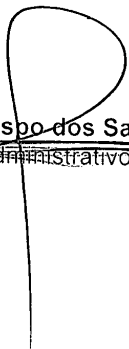
Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME**, que registrou o menor valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
~~Diretor Administrativo~~



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 20 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 067/2021.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
- c) Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
- d) Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
- e) Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 20 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 067/2021.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a contratação pleiteada, tem de executar suas atividades nos diversos setores da Administração e junto ao público em geral, para tanto, são utilizados os materiais e serviços discriminados, sendo assim, necessários ao bom funcionamento. Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME**, por meio de dispensa de licitação, pelo critério de menor preço, conforme Processo Administrativo nº 067/2021.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo orçado **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



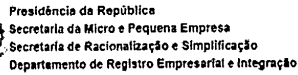
Na oportunidade, encaminho este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO


 24
 57

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA estabelecido na(o) RUA C, 128, QUADRA G, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SIMOES FILHO-BA, 5 de junho de 2015.

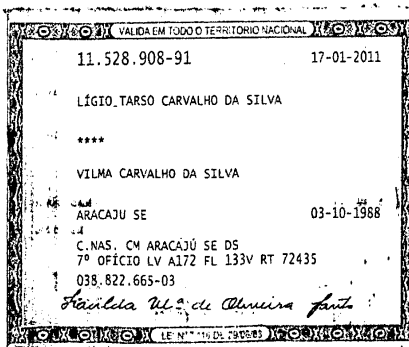
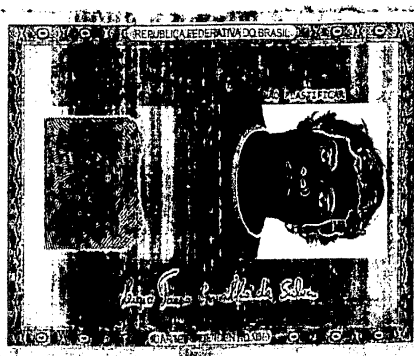
Ligio Tarso Carvalho da Silva

Empresário: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA

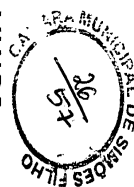
Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 16/06/15
Portela
Port 037/99

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2015 SOB Nº: 97476071
JUCEB Protocolo: 15/835025-1, DE 12/06/2015
Empresa: 29 1 0509879 0
LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



BANCO DO BRASIL - SIMÕES FILHO
AGENCIA 4277-3
CONTA CORRENTE 17.668-0



19/04/2021

Alvará de Localização e Funcionamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO****Alvará de Localização e Funcionamento**

Alvará N°: 000612/2015

Razão Social: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME**Endereço:** RUA C

N°: 128

CEP: 43700-000

Complemento: QUADRA G**Bairro:** CENTRO**Atividade Principal**

Código

Atividade

005829800 Edicao integrada a impressao de cadastros, listas e outros produtos graficos

Atividade(s) Secundária(s)

Código

Atividade

004789007 Comercio varejista de equipamentos para escritorio
004923002 Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
005819100 Edicao de cadastros, listas e outros produtos graficos
007319099 Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
007719599 Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
009511800 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
4751201 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica.

Serviço(s)

Código

Descrição do Serviço

10.07 AGENCIAMENTO DE NOTICIAS
10.08 AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULACAO POR QUAISQUER MEI
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração
14.02 ASSISTENCIA TECNICA
16.01 SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL
17.06 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOCAO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE P

Dados Fiscais da Inscrição**Inscrição Municipal:** 0013449**CNPJ:** 22.660.566/0001-82**Insc. Estadual:****Processo de Insc.:** 3879/2015**Data de Emissão:** 09/09/2015**Validade:** 31/12/2021**Observações:**

19/04/2021

Alvará de Localização e Funcionamento

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br/> através do código de validação 001010100134492015000612



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

19/04/2021

Serviços Online

Informe os dados abaixo para validação do Alvará

- ☐ CPF
☒ CNPJ
☐ Chave

Selecione acima sua opção de consulta

CNPJ

22.660.566/0001-82

Caracteres

c30d14

c30d14

Repita os caracteres da imagem

Validar

Tipo Alvará: Alvará de Localização e Funcionamento

Número: 000612/2015

Chave: 001010100134492015000612

Emitida: 19/04/2021 11:37:44

Validade: 31/12/2021

Dados/INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Inscrição: 0013449

CNPJ: 22.660.566/0001-82

Para Reimprimir Seu Alvará Clique Aqui ([alvara_impressao.php?tpc=FE&cnt=NIIHFEE&alv=612&tpalv=FE](#))



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Endereço: RUA C 128 QUADRA 01, CENTRO
SIMÕES FILHO, BA, CEP 43700-000.

CNPJ/CPF: 22.660.566/0001-82

Inscrição Econômica: 0013449

Data da emissão: 19/04/2021

Hora da emissão: 11:34:02

Validade: 18/07/2021

Reservando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), é certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município.

Chave de validação da certidão: 20210004748

Aviso: Qualquer rasgo ou emenda invalida este documento.

19/04/2021

Serviços Online

- ☐ CPF
☐ CNPJ
☒ Chave

Selecione acima sua opção de consulta

Chave

20210004748

Caracteres

b7e3f4

b7e3f4

Repita os caracteres da imagem

Validar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Número: 20210004748

Emitida: 19/04/2021

Validade: 90 Dias - 18/07/2021

Dados

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Inscrição: 0013449

CNPJ: 22.660.566/0001-82

Imprimir Comprovante ([certidao_consulta_visualizar.php?c=MILIEEFEGEG](#))

Reimprimir Certidão clique aqui ([certidao_impressao.php?cg=GNFFEGE&tc=^&chave=MILIEEFEGEG&tpc=FE](#))



19/04/2021

Consulta Regularidade do Empregador

--	--



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.660.566/0001-82

Razão Social: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Endereço: RUA C 128 QUADRA G / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040401420054418590

Informação obtida em 19/04/2021 11:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.660.566/0001-82

Razão social: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401420054418590
03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602055522801827
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502182908858629
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602354988577880
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011803185579402473
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123003431305490331
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005013572333671
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103390639741225
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202300983978467
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405243171801084
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504030130520557
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090505081734555571
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705283731907300
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905053351159720
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070909505530798076
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203355407983301
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103505685473503
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103395517427080
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012304331545366020
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010405213825615550
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121504481220287381
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503594446768600
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110604064834129940
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101803303401771220
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092702122301586949
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090801032963350307
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002335327225746
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102073143728127
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071301432263896400
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401002633223275



Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060501361851035511
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051701323584869853
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042800554806344109



Resultado da consulta em 19/04/2021 15:12:46

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/04/2021 10:30



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20211578561

RAZÃO SOCIAL	
LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.354.983	22.660.566/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/04/2021 15:04



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20211578561

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125.354.983	CNPJ 22.660.566/0001-82

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 19/04/2021 VÁLIDA ATÉ 18/06/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA**
CNPJ: **22.660.566/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:23 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **956E.C232.DF02.FC65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/04/2021

Confirmação de Autenticidade da Certidão

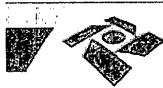
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



Receita Federal



CERTIDÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.660.566/0001-82

Data da Emissão : 29/10/2020

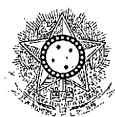
Hora da Emissão : 08:38:23

Código de Controle da Certidão : 956E.C232.DF02.FC65

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/10/2020, com validade até 27/04/2021.

[Página Anterior](#)

SECRETARIA
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.660.566/0001-82
Certidão n°: 12942398/2021
Expedição: 19/04/2021, às 11:32:40
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.660.566/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

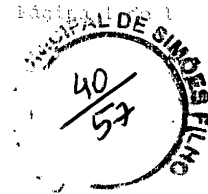
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.660.566/0001-82
Certidão n°: 12942398/2021
Expedição: 19/04/2021, às 11:32:40
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.660.566/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 21 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 067/2021

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica/Controle Interno

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente Processo Administrativo. Submeta-se o Processo Administrativo, juntamente com a minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **DISPENSA Nº 017/2021**.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA**, CNPJ nº 22.660.566/0001-82, situada a Rua C Nº 128, Quadra G, Centro - Simões Filho/BA neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador do documento de Identidade nº e CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 067/2021, Nota de Empenho nº , referente a Dispensa de Licitação nº 017/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos/serviços;
- 1.3. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados e entregues na sede deste órgão, situada à Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, mediante emissão de Requisição de Serviços assinada pelo gestor do contrato;
 - 1.4.1. As requisições serão encaminhadas por e-mail, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.5. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento da Câmara, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h e às sextas-feiras de 08h às 13h;
- 1.6. Os serviços deverão ser realizados com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 1.7. A empresa deverá substituir ou refazer os serviços com falhas ou defeitos, sem qualquer ônus para



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Contratada;

- 1.8. Os serviços deverão ser executados com eficiência, qualidade e esmero;
- 1.9. Em caso de materiais defeituosos ou fora das especificações mencionadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar na notificação por parte do gestor do contrato.
- 1.10. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será contado a partir de sua assinatura e com encerramento em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa do objeto contratual;
- 5.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.5. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- 5.6. Após a celebração do termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- 5.7. Cumprir fielmente as Cláusulas avençadas em contrato;
- 5.8. Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 5.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 5.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 5.12. Não utilizar o Contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.13. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.14. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.15. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.16. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - 7.2.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s):

- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME

- 8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor Administrativo desta Casa Legislativa qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ... /2021.**

Prestação dos serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 – Papel 75gr – Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	Und.	250	5,60	1.400,00
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	Und.	30.000	0,17	5.100,00
3	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm – Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	Und.	2.000	2,00	4.000,00
4	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm – Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	1,20	1.200,00
5	Confecção de envelope carta tamanho padrão – Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	0,90	900,00
VALOR TOTAL					12.600,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO é de 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

51
57

**PARECER JURÍDICO 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2021**

**Da.: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 017/2021.**

EMENTA: Dispensa de Licitação. Parecer jurídico. Contratação Direta. Empreitada por Preço Global. Enquadramento nas hipóteses legais. Obediência aos parâmetros da Lei Federal. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação no contrato a ser celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a Empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME**, para prestação dos serviços gráficos para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

● Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

É o relatório.

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Deu Quix

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

52/57

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Grifo nosso.

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. O regulamento geral das licitações, a Lei nº 8.666/1993, prevê as hipóteses legais em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

Deu Bunt



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

53
57

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou ao gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

Estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Art. 26 (...)

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos

Rui Costa

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**54
57

quais os bens serão alocados.” (Grifo nosso).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero *contratação direta*, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

No caso em questão se verifica a análise do inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que dentre as três cotações que instruem os autos, a vencedora, registrou o menor preço global. Atente-se ainda pelo o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo valor foi atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, o que portanto justifica a contratação direta.

Registre-se outrossim que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor global.

Instruem o processo administrativo nº 067/2021, os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo; Requisição de Compras/Serviços com as Especificações Técnicas/Descrições e Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instruções aos Proponentes; Termo de Referência; Propostas de Preços de três Empresas; Mapa Comparativo de Preços; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade acerca de Previsão Orçamentária; Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Dotação Orçamentária para contratação reservado ao valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e

Deu Costa

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**55
57

seiscentos reais); Memorando à Autoridade Competente; Requerimento de Empresário e Declaração de Enquadramento de ME; Alvará de Localização e Funcionamento; Certificado de Regularidade do FGTS; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa selecionada; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo e encaminhamento deste para o Parecer desta Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno da Câmara Municipal para apreciação da legalidade da Dispensa nº 017/2021; Minuta do contrato de Prestação de Serviços e Anexo Único ao Contrato.

Deste modo, entendemos que a proposta ofertada é a mais vantajosa para Administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 26, § único, inc. III, art. 24, inc. II c/c art. 23 inc. II, alínea a, todos da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa **LIGIO TARSO CARVALHO SILVA/ME**, para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei 8.666/1993, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer.

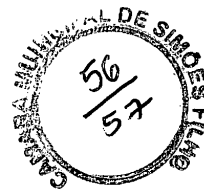
S.M.J.

Simões Filho, 26 de abril de 2021.


RUIMAR ARAÚJO CAVALCANTE
Procurador Adjunto
OAB/BA 32.027



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME**, CNPJ nº 22.660.566/0001-82, situada a Rua C Nº128, Quadra G, Centro - Simões Filho/BA, no valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 067/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2021, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

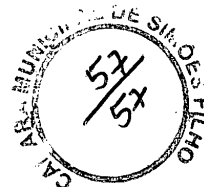
Simões Filho, 26 de abril de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 26/04/21

~~CÂMARA DE VEREADORES DE S.~~
Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral
Mat. 980.11309

ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 017/2021, constante do Processo Administrativo nº 067/2021, tendo como objeto a prestação de serviços gráficos para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME**, com o valor global de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente

- Base Legal: Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 067/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - Objeto: prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LÍGIO TARSO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Contrato nº 017/2021; Data da assinatura: 26/04/2021; Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 067/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - Objeto prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LÍGIO TARSO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Contrato nº 017/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA**, CNPJ nº 22.660.566/0001-82, situada a Rua C Nº 128, Quadra G, Centro - Simões Filho/BA neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Ligio Tarso Carvalho da Silva, portador do documento de Identidade nº 11.528.908-91 e CPF nº 038.822.665-03, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 067/2021, Nota de Empenho nº 054/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

- 1.2. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos/serviços;
- 1.3. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados e entregues na sede deste órgão, situada à Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, mediante emissão de Requisição de Serviços assinada pelo gestor do contrato;
- 1.4.1. As requisições serão encaminhadas por e-mail, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.5. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento da Câmara, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h e às sextas-feiras de 08h às 13h;
- 1.6. Os serviços deverão ser realizados com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 1.7. A empresa deverá substituir ou refazer os serviços com falhas ou defeitos, sem qualquer ônus para Contratada;
- 1.8. Os serviços deverão ser executados com eficiência, qualidade e esmero;
- 1.9. Em caso de materiais defeituosos ou fora das especificações mencionadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar na notificação por parte do gestor do contrato.
- 1.10. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente

III. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será contado a partir de sua assinatura e com encerramento em 31/12/2021.

IV. CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa do objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 5.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.5. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- 5.6. Após a celebração do termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- 5.7. Cumprir fielmente as Cláusulas avençadas em contrato;
- 5.8. Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 5.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 5.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 5.12. Não utilizar o Contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.13. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.14. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.15. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.16. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

VI. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. Advertência;

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s):

- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME

8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor Administrativo desta Casa Legislativa qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



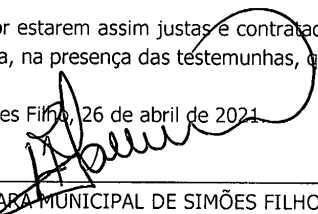
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

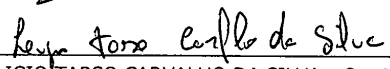
XIII. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 26 de abril de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**


LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª 
C.P.F: 858.875.505-03

2ª 
C.P.F: 064631125-83





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 017/2021.

Prestação dos serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	Und.	250	5,60	1.400,00
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	Und.	30.000	0,17	5.100,00
3	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	2.000	2,00	4.000,00
4	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	1,20	1.200,00
5	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	0,90	900,00
VALOR TOTAL					12.600,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO é de 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 067/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - Objeto: prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Contrato nº 017/2021; Data da assinatura: 26/04/2021; Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 067/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - Objeto prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Contrato nº 017/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.